



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N° 900/2021

De: 06 de Julho de 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir incentivos financeiros a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010, e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir incentivos financeiros na ordem total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) mediante 4 (quatro) parcelas de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010, o qual será utilizado para o desenvolvimento de projetos de pavimentação asfáltica para a Rodovia MT-010, consoante Anexo I desta Lei.

Art. 2º Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010 deverá, num prazo máximo de 02 (dois) anos, apresentar os projetos desenvolvidos, bem como doá-los ao Município de Porto dos Gaúchos/MT para a devida utilização, comprovando-se a realização da despesa por meio de documentos hábeis segundo legislação vigente.

Art. 3º Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei num prazo máximo de 02 (dois) anos, a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 010, deverá restituir tais valores aos cofres públicos municipais devidamente corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de uma nova Atividade ao Orçamento de 2021 a seguir discriminados:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário.....	782
PROGRAMA: Infraestrutura de Transporte.....	0058
PROJ/ATIV: Convênio com os Associados da Rodovia MT 010.....	3423
ELEMENTO DE DESPESA:	
Contribuição - 33.50.41.00.00.00	R\$ 198.000,00
Fonte: 0.300.000000 - Recurso Ordinário	R\$ 198.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 198.000,00

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 6º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Julho de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal